

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA JURÍDICA NÚCLEO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

PARECER TÉCNICO/	SES/SJ/NAT-FEDERAL Nº	1186/2017	
		Rio de Janei	ro, 15 de dezembro de 2017.
	-	Processo nº ajuizado por	0219174-33.2017.4.02.5170
Juizado Especial Fed	sente parecer visa atender deral de Nova Iguaçu, da Seepte 40mg/mL (Eylia®).	à solicitação de eção Judiciária	informações técnicas do 2º do Rio de Janeiro, quanto ao
I – RELATÓRIO			
preenchido em 18 de	outubro de 2017 pela méd ora, em atendimento no Hos e edema macular, necessi	ica L spital Universitá tando de injeçã cular. Foi cita	ca da União (fls. 14 e 15), (CREMERJ rio Pedro Ernesto, apresenta o intravitrea de medicamento da a seguinte Classificação a.
Pedro Ernesto, emitico (CREMERJ de Aflibercepte 40m esquerdo, em centro ocorra perda visual in a opção de escolha p disponíveis no mercar	dos em 06 de setembro de onde foi relatado og/mL (Eylia®) para tratame cirúrgico. A realização imedia reversível. Relata que o mediara a Autora por permitir medio com o mesmo resultado. I	2017 pela mé que a Autora no nto do edema ata do tratamen dicamento Aflibo enos aplicações Desta forma, foi	macular diabético em olho to é necessária para que não ercepte 40mg/mL (Eylia®) foi que outros anti-angiogênicos prescrito:
• A	flibercepte 40mg/mL (Eylia travítreo), Aplicação a cada 3	®) – três aplica 30 dias.	ções em olho esquerdo (uso
II – ANÁLISE			
<u>DA LEGISLAÇÃO</u>			
Farmacêutica estão o	lítica Nacional de Medicam dispostas, respectivamente, r 117 e na Resolução nº 338/C	na Portaria de C	tica Nacional de Assistência Consolidação nº 2/GM/MS, de maio de 2004.
também sobre as no	rtaria de Consolidação nº 6/0 ormas para o financiamento rês componentes: Básico, Es	da assistência	de setembro de 2017, dispõe, farmacêutica, promovendo a ecializado.
A Po considera inclusive.	ertaria de Consolidação nº	2/GM/MS, de o e de execução	28 de setembro de 2017, o dos Componentes Básico e
			vereiro de 2012 relaciona os

medicamentos disponíveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e/ou Municípios definindo a

normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do SUS no Estado do Rio de Janeiro e, em seu artigo 3º, estabelece o

A Deliberação CIB-RJ nº 2.661, de 26 de dezembro de 2013 dispõe sobre as

Relação Estadual dos Medicamentos Essenciais (REME-RJ).

NÚCLEO DE ASSESSORIA TÉCNICA /SJ/SES





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA JURÍDICA NÚCLEO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

Elenco Mínimo Obrigatório de Medicamentos Essenciais do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no Estado do Rio de Janeiro.

- A Portaria Gabinete nº 056/2012 de 23 de maio de 2012, da Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de Nova Iguaçu dispõe a instituição da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, REMUME - Nova Iguacu.
- A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, define a 7. Política Nacional de Atenção em Oftalmologia, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão.
- A Portaria SAS/MS nº 288, de 19 de maio de 2008 dispõe, dentre outros, sobre a organização das Redes Estaduais de Atenção Oftalmologia, que devem ser compostas por Unidades de Atenção Especializada em Oftalmologia e Centros de Referência em Oftalmologia.
- A Deliberação CIB-RJ nº 3.008, de 26 de junho de 2014 aprova a recomposição da Rede de Atenção em Oftalmologia do Estado do Rio de Janeiro, bem como aprovou os fluxos e as referências para as ações em oftalmologia por Região de Saúde no Estado do Rio de Janeiro.

DA PATOLOGIA

- A Retinopatia Diabética (RD) é uma das complicações microvasculares relacionadas ao Diabetes Mellitus1. Representa uma das principais causas de cegueira no mundo e é comum tanto no diabetes tipo 1, quanto no tipo 2. Fatores angiogênicos, como o Vascular Endothelial Growth Factor (VEGF) estão envolvidos na patogênese da retinopatia diabética².
- O Edema Macular é a causa mais frequente de perda significativa da função 2. visual em diabéticos, com prevalência de 18 a 20%, tanto em pacientes com diabetes tipo 1 quanto em diabetes tipo 23. Na fisiopatologia do edema macular diabético (EMD) ocorre a perda de pericitos, a formação de microaneurismas, o espessamento da membrana basal, a oclusão focal dos capilares e a quebra na barreira retiniana interna, ocasionando aumento da permeabilidade vascular4.

DO PLEITO

NÚCLEO DE ASSESSORIA TÉCNICA /SJ/SES

- O Aflibercepte (Eylia®) é uma proteína recombinante que bloqueia a atividade do Fator de Crescimento Endotelial Vascular A (VEGF-A) e o Fator de Crescimento Placentário (PIGF), membros da família VEFG de fatores angiogênicos que podem agir como potentes fatores mitogênicos, quimiotáticos e de permeabilidade vascular para células endoteliais. É indicado para o tratamento de:
 - Degeneração macular relacionada à idade, neovascular DMRI (úmida);

REZENDE, M. et al. Avaliação da acuidade visual e da pressão intraocular no tratamento do edema macular diabético com triancinolona intravitrea. Arquivos Brasileiros de Oftalmología, v.73, n.2, p.129-134, 2010. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=scl_arttext&pid=S0004-27492010000200006. Acesso em: 15 dez. 2017.



Sociedade Brasileira de Endocrinologia & Metabología e Conselho Brasileiro de Oftalmología. Projeto Diretrizes -Diabetes Mellitus: Prevenção e Tratamento da Retinopatia. Disponível em:

http://diretrizes.amb.org.br/_BibliotecaAntiga/diabetes-mellitus-prevencao-e-tratamento-da-retinopatia.pdf. Acesso em: 15 dez. 2017.

²VALIATTI, F.B., et al. Papel do fator de crescimento vascular endotelial na angiogênese e na retinopatia diabética. Arquivos Brasileiros de Endocrinologia e Metabologia, v.55, n.2, p.106-113, 2011. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/abem/v55n2/a02v55n2.pdf. Acesso em: 15 dez. 2017.

MOTTA, M.; CLOBENTZ, J.; MELO, L.G.N. Aspectos atuais na fisiopatologia do edema macular diabético. Revista

Brasileira de Oftalmologia, v.67, n.1, p. 45-49, 2008. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-72802008000100009. Acesso em: 15 dez. 2017.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA JURÍDICA NÚCLEO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

- Deficiência visual devido ao edema macular secundário à oclusão da veia da retina (oclusão da veia central da retina (OVCR) ou oclusão de ramo da veia da retina -ORVR);
- Deficiência visual devido ao edema macular diabético (EMD);
- Deficiência visual devido à neovascularização coroidal miópica (NVC miópica)5.

III - CONCLUSÃO

- Informa-se que o medicamento pleiteado Aflibercepte 40mg/mL (Eylia®) possui indicação clínica, que consta em bula para o tratamento do quadro clínico que acomete a Autora - edema macular diabético em olho esquerdo conforme descrito nos documentos médicos (fls. 14-17). Entretanto, não está padronizado em nenhuma lista oficial de medicamentos (Componentes Básico, Estratégico e Especializado) para dispensação no SUS, no âmbito do Município de Nova Iguaçu e Estado do Rio de Janeiro.
- O Aflibercepte (Eylia®) não foi avaliado pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias do Ministério da Saúde (CONITEC-MS) para o tratamento do quadro clínico que acomete a Autora - retinopatia diabética com edema macular⁶.
- A aplicação do medicamento Aflibercepte (Eylia®) deverá ser realizada em hospitais, clínicas oftalmológicas especializadas ou salas de cirurgia ambulatoriais com o adequado acompanhamento do paciente, sendo que a aplicação do medicamento fica restrita a profissionais habilitados6.
- Em consonância com a Portaria SAS/MS nº 288, de 19 de maio de 2008, o Estado do Rio de Janeiro conta com Unidades/Centros de Referência de Atenção Especializada em Oftalmologia. Assim cabe esclarecer que a Autora encontra-se, atualmente, em acompanhamento no Hospital Universitário Pedro Ernesto, (fls. 14 a 17), unidade credenciada como Centro de Referência em Oftalmologia no Rio de Janeiro.

É o parecer.

Ao 2º Juizado Especial Federal de Nova Iguaçu, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabiveis.

JULIANA PEREIRA DE CASTRO

Farmacêutica CRF-RJ 22,383

MARCELA MACHADO DURAO Farmaceutica CRF-RU 11517 ID 4.216.255-6

RACHEL DE SOUSA AUGUSTO

Farmadeutica CRF- RJ 8626 Mat.: 5516-0

ALINE MARIA DA SILVA ROSA Médica

CRM-RJ 5277154-6

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe CRF-RJ 10.277 ID. 436.475-02

⁵Bula do medicamento Aflibercepte (Eylia®) por Bayer S.A. Disponível em:

http://www.anvisa.gov.br/datavisa/fila_bula/frmVisualizarBula.asp?pNuTransacao=21291142017&pIdAnexo=9964366 >. Acesso em: 15 dez. 2017.

Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS - CONITEC. Disponível em: < http://conitec.gov.br/>. Acesso em: 15 dez. 2017.